



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

LEI Nº 852/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências

A Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) assim discriminados:

0200	PODER EXECUTIVO	
0209	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
0824400152036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.51.1712	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. Anterior será considerado como Recursos Financeiro o excesso de arrecadação verificado até esta data.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2005.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal